



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> aquisição <input type="checkbox"/> contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Global. 14.133/2021 Artigo 29.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um material de superfície robusto capaz de suportar condições de uso intensas e repetida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS MEDIDAS 5000 X 2400 X 6mm, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT."**

2. VIGENCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura assegurando as devidas condições de garantia e suporte técnico.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os bens adquiridos deverão ser entregues em no máximo quinze dias após a celebração do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

A Aquisição das Placas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) como a solução para a necessidade premente de impermeabilização das caçambas dos veículos que integram a frota municipal da Secretaria de Obras, baseia-se em uma análise rigorosa de custo-benefício, alinhamento estratégico e gestão de riscos em comparação com a terceirização do serviço. A natureza da necessidade operacional desta Secretaria Municipal de Obras é contínua e permanente. Em projetos de longa duração ou uso recorrente ao longo dos anos, a locação representa um Custo Total de Propriedade significativamente superior, tornando a aquisição o caminho mais econômico em longo prazo ao eliminar o pagamento periódico de aluguel. Essa escolha garante o melhor retorno sobre o investimento ao concentrar o capital em um ativo que terá uma vida útil prolongada. Além da superioridade econômica, a aquisição assegura a incorporação imediata do material ao patrimônio institucional, o que confere total controle sobre o inventário e a garantia de disponibilidade imediata, eliminando a dependência do estoque de terceiros em momentos críticos. Por fim, a compra do bem permite à administração um controle de qualidade mais estrito, exigindo o cumprimento integral e sem variações de todos os Requisitos Obrigatórios e facilitando a realização de customizações e adaptações definitivas que são essenciais para otimizar o uso em espaços específicos. Portanto, a aquisição assegura a máxima economicidade, autonomia e aderência aos requisitos técnicos e operacionais de segurança em uma perspectiva de longo prazo, justificando a exclusão da alternativa de locação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade material desta instituição, conforme análise de viabilidade, consiste na Aquisição Direta de Placas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). O objeto central da contratação é o fornecimento de um quantitativo determinado de placas, prontas para o uso imediato e com alto padrão de qualidade técnica, sendo o processo conduzido na modalidade de fornecimento sob demanda. Para tanto, o fornecedor contratado deverá garantir que o PEAD atenda a rigorosos padrões de performance, notadamente a resistência mecânica e à abrasão (RO-02/RO-03), e a baixíssima absorção de umidade (RO-06/RO-05), que são vitais para a segurança e durabilidade. O fornecedor será integralmente responsável pela fabricação/fornecimento do material conforme as especificações, devendo realizar a entrega total das placas na Secretaria Municipal de Obras dentro do prazo estipulado no Termo de Referência. É crucial que o fornecimento seja acompanhado de toda a documentação fiscal pertinente, bem como de Fichas Técnicas, Laudos de Ensaio e o Certificado de Garantia de duração mínima. Após o recebimento e aceite, a execução final da solução (que compreende os cortes de ajuste, a moldagem às dimensões das caçambas e a fixação mecânica nas unidades da frota) será realizada integralmente pela equipe técnica da própria administração pública, utilizando mão de obra e ferramentais internos, o que garante a autonomia administrativa e a preservação do patrimônio público municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Obrigatórios

Estes são **requisitos mínimos e eliminatórios** para a aceitação das propostas.

RO-01: Material: As placas devem ser fabricadas exclusivamente em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), comprovado por Ficha Técnica e/ou Laudo de Ensaio.

RO-02: Resistência Mecânica: O material deve apresentar alta capacidade de suportar cargas de compressão e impactos.

RO-03: Durabilidade e Resistência Química: Alta resistência à abrasão, intempéries, corrosão e a maioria dos agentes químicos.

O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 5 anos** contra defeitos de fabricação e degradação prematura.

RO-04: Dimensões Mínimas: As dimensões (espessura, largura e comprimento) devem ser compatíveis com a aplicação logística e estrutural demandada.

RO-05: Não-Absorção: O material deve apresentar baixa ou nula absorção de água e umidade, visando a estabilidade dimensional e higiene.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

Estes requisitos demonstram o compromisso com a responsabilidade ambiental.

RS-01: Reciclabilidade: O material de PEAD deve ser 100% reciclável ao final de sua vida útil, comprovado por declaração do fabricante.

RS-02: Composição Reciclada (Desejável): Será valorizado se o material for proveniente de fontes recicladas (pós-consumo ou pós-industrial), desde que a qualidade e as propriedades técnicas não sejam comprometidas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando a solução escolhida, registro de preços para futura e eventual aquisição, somada ao uso e a necessidade de movimentação das placas de PEAD que podem ocorrer em momentos distintos ao longo do prazo de vigência do contrato, o modelo de execução do objeto será estruturado na forma de **Entrega Sob Demanda**.

Procedimento de Execução

Ordem de Fornecimento: A Secretaria Municipal de Obras emitirá uma **Ordem de Fornecimento (OF)** à Contratada, indicando a quantidade exata de placas de PEAD necessária para uma determinada aplicação ou projeto.

Prazo de Entrega: A Contratada terá um prazo máximo de quinze dias para entregar o lote solicitado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Todas as entregas parciais deverão ser realizadas no endereço da Secretaria Municipal de Obras, ou em outro local previamente designado pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Conferência e Aceite: Cada lote entregue será submetido a um processo de conferência e recebimento provisório pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e apresentação da documentação fiscal e de garantia específica para aquele lote.

Limite Contratual: A soma total das quantidades solicitadas por meio das Ordens de Fornecimento não poderá exceder o quantitativo total de placas inicialmente contratado, ressalvada a possibilidade de alteração conforme as previsões legais vigentes.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

8.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando, além do preço, a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O licitante deverá atender às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

9.2. Qualificação Técnica: Será exigido da empresa proponente:

a) A apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente em comercialização de placas de polietileno de alta densidade (PEAD).

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e manutenção, durante toda a vigência contratual.

9.3. Critérios de Julgamento e Pontuação: A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, priorizando:

Atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais;

Menor preço;

9.4. Considerações Finais: A proposta deverá conter todos os elementos necessários à avaliação da solução, incluindo o descritivo funcional detalhado do sistema, declarações formais de atendimento aos requisitos mínimos e documentação comprobatória da experiência técnica.

A inobservância de qualquer dos requisitos essenciais, ou a ausência de comprovação inequívoca durante a demonstração técnica, acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS DIMENSÕES: 5000mm X 2400mm X 6mm	UN	50

11. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS DIMENSÕES: 5000mm X 2400mm X 6mm	UN	50	1.898,115	94.905,75

12. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando

múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal junto à empresa referência** na comercialização e distribuição de polietileno de alta densidade e demais revestimentos;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes, foi elaborada a estimativa de preço que orientará a presente contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

13.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. O Preço:

a) O valor referencial total do registro de preços é de **R\$ 94.905,75** (noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DA DOTAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(338) 08.003.26.782.0024.1136.4.4.90.00.00.00.1.500.0000000

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

15.1 DA CONTRATANTE:

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: obras@claudia.mt.gov.br

Endereço: Estrada Ilka– Cláudia/MT, CEP 78.540-000

15.1.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

15.2 DA CONTRATADA

15.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c)** Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

16.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

16.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

16.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: TIAGO ALEXANDRE DA SILVA

MATRÍCULA: 2448

SUPLENTE: SHEILA YOTZCHETZ

MATRÍCULA: 431

Claudia MT, 08 de Janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

Sheila Yotzchetz
Analista Administrativo

CIENTE:

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos